

**POLICIA MUNICIPAL DO PORTO**  
**TABELA DE TAXAS DEVIDAS PELO BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS NO QUADRO DO**  
**ART.º 170.º DO CÓDIGO DA ESTRADA**  
**PORTARIA N.º 1334-F/2010, DE 31 DE DEZEMBRO**  
**ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 1424/2001, DE 13 DE DEZEMBRO**

**ANO 2020**

Designação do ato	Atualização das taxas de harmonia com o art.º 2.º da Portaria e a vigorar a partir de <u>01 de Março de 2020</u> (IPC de 0,22% dados do INE)
<b>Art.º 9.º</b>	
Pelo <b>bloqueamento de um veículo</b> , efetuado nos termos da presente portaria, <b>são devidas as seguintes taxas:</b>	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	€ 40,00
b) Veículos ligeiros	€ 72,00
c) Veículos pesados	€ 139,00
<b>Art.º 10.º</b>	
Pela <b>remoção de ciclomotores e outros veículos a motor</b> não previstos nos números seguintes, efetuada nos termos da presente portaria, <b>são devidas as seguintes taxas:</b>	
a) Dentro de uma localidade	€ 40,00
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	€ 56,00
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada Km percorrido para além dos primeiros 10 Km	€ 10,00
<b>Art.º 11.º</b>	
Pela <b>remoção de veículos ligeiros</b> , efetuada nos termos da presente portaria, <b>são devidas as seguintes taxas:</b>	
a) Dentro de uma localidade	€ 90,00
b) Fora ou a partir de uma localidade até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	€ 106,00
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro para além dos primeiros 10 Km	€ 11,00
<b>Art.º 12.º</b>	
Pela <b>remoção de veículos pesados</b> , efetuada nos termos da presente portaria, <b>são devidas as seguintes taxas:</b>	
a) Dentro de uma localidade	€ 173,00
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local do depósito do veículo	€ 206,00
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro para além dos primeiros 10 Km	€ 12,00
<b>Art.º 13.º</b>	
Pelo <b>depósito de um veículo</b> à guarda da entidade competente para a fiscalização <b>são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período</b> , se ele não chegar a completar-se, <b>as seguintes taxas:</b>	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	€ 16,00
b) Veículos ligeiros	€ 24,00
c) Veículos pesados	€ 40,00